



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Publicado e Afixado no lugar de  
costume no dia

20 / 06 / 2001

*[Handwritten signature]*

LEI MUNICIPAL Nº 455/2001  
De 20 de junho de 2001.

Dispõe sobre a criação da verba denominada "Provento de Plantão" destinada aos servidores da área de Saúde e dá outras providências;

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criada a verba denominada "provento de plantão" destinada aos servidores e profissionais colocados a disposição do Centro de Saúde e dos Postos de Saúde do Município.

Art. 2º - Os valores dos proventos de plantão são definidos conforme a natureza de cada cargo a seguir:

- I - Médico R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais)
- II - Enfermeiro (a) R\$ 50,00 (cinquenta reais)
- III - Técnico (a) Enfermagem R\$ 40,00 (quarenta reais)
- IV - Auxiliar de Enfermagem R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
- V - Bioquímico (a) e Biomédico (a) R\$ 50,00 (cinquenta reais)
- VI - Serviços Gerais R\$ 15,00 (quinze reais)
- VII - Atendente de enfermagem R\$ 20,00 (vinte reais)
- VIII - Auxiliar de Laboratório R\$ 20,00 (vinte reais)
- IX - Motorista R\$ (vinte reais)

Art. 3º - Os valores pagos no mês a título de plantão não deverão ser superiores ao vencimento base de cada servidor.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá enviar a relação dos servidores que trabalharem em regime de plantão até o dia 20 de cada mês ao Departamento de Pessoal para fins para fins de inclusão na folha de pagamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana--MT, 20 de junho de 2001.

*[Handwritten signature of Evaldo Osvaldo Diehl]*

Evaldo Osvaldo Diehl  
Prefeito Municipal